



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000
pmtamboril@gmail.com

LEI Nº 159 /2018 Tamboril do Piauí, 23 Abril de 2018

Altera o art.50 § 3 da Lei nº 103, de 22 de fevereiro de 2010, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação Básica do Município de Tamboril do Piauí – PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 50 § 3 da Lei nº 103, de 22 de fevereiro de 2010, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação Básica do Município de Tamboril do Piauí – PI, passa a vigorar da seguinte maneira.

Art 50 §3. O Adicional de Atividade Pedagógica será concedido ao o professor efetivo que esteja em sala de aula, na função de Diretor Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisor escolar e secretario de unidade escolar será equivalente a 15% (Quinze por cento) do vencimento básico do professor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019

Gabinete da prefeita de Tamboril do Piauí, em Tamboril do Piauí, 23 A bril de 2018


Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000
pmtamboril@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000
pmtamboril@gmail.com